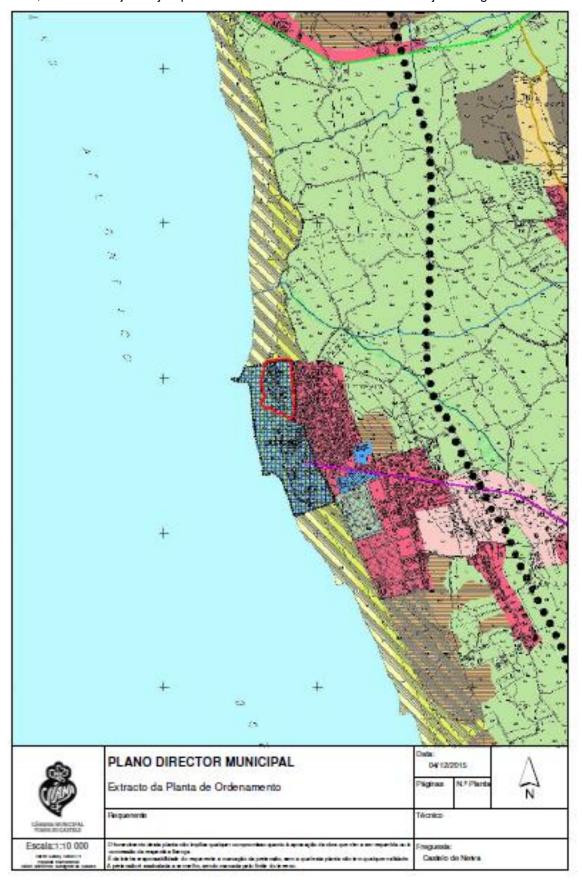
AC. EM CÂMARA

(48) RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO DE PEDRA ALTA-2ª FASE:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentado o processo do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- "Proposta: - Operação urbanística de "Reordenamento e requalificação da FRENTE MARÍTIMA DO NÚCLEO DA PEDRA ALTA" -, FREGUESIA CASTELO NEIVA, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - Proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL requerido e nos termos dos documentos anexos. (a) Luís Nobre". Reordenamento e qualificação da Frente Marítima do Núcleo da Pedra Alta -Castelo do Neiva - Pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal - 1.0 presente pedido de reconhecimento de interesse público municipal enquadra-se na instrução do procedimento de Reconhecimento de Relevante Interesse Público (RRIP), previsto no artigo 21º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), necessário à compatibilização da ação que a Polis Litoral Norte - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A. (PLN) pretende executar na Pedra Alta, em Castelo do Neiva. 2. Esta ação, encontrando-se prevista pelo Plano Estratégico elaborado pela PLN em 2010, no eixo Proteção e defesa da zona costeira visando a prevenção de risco e na tipologia de Reordenamento e qualificação de frentes marítimas, incide sobre uma parte do território sob jurisdição portuária e tem como objetivo ordenar e infraestruturar uma área já usada atualmente na atividade piscatória, localizada na parte norte do aglomerado. 3.O projeto incide sobre uma área com cerca de 16 300m2 e prevê a substituição dos armazéns de aprestos existentes por novas construções com a mesma função, devidamente infraestruturadas, dispostas de modo a conferir melhores condições trabalho para os 40 pescadores atualmente registados, bem como de uma oficina de reparação de embarcações, um posto de abastecimento de combustível para as embarcações, locais para a recolha seletiva de resíduos e uma nova lota de venda de pescado. 4.Observado o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha – Espinho (POOC), esta área encontra-se classificada como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) nº 2 – Zona Piscatória da Pedra Alta, para a qual se prevê, de acordo com o previsto no artigo 29º do respetivo regulamento, a elaboração de um plano de intervenção destinado a "apoiar a atividade piscatória através, nomeadamente, da criação de infraestruturas adequadas de apoio ao setor". 5.De acordo com o POOC, esta área encontra-se igualmente abrangida por uma Zona de Risco. 6.Analisada a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), a área encontra-se classificada como Solo Rural, integrada na categoria dos Espaços de Apoio à Atividade Piscatória, sendo igualmente abrangido pela UOPG nº 50, para a qual se encontra prevista, de acordo com o artigo 166º do respetivo regulamento, a realização de um plano de intervenção que promova o "apoio à atividade piscatória através da criação de infraestruturas adequadas". 7.Relativamente às condicionantes, a área está incluída na REN – Dunas Litorais e Áreas de Infiltração Máxima (Dunas costeiras e dunas fósseis e Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, de acordo com o atual Regime Jurídico da REN), está incluída na Rede Natura 2000 e encontra-se sob jurisdição portuária 8.Conclusão: A) A proposta apresentada é compatível com os Instrumentos de Gestão do Território em vigor, nomeadamente com o POOC e com o PDM, contribuindo para a concretização dos objetivos definidos por estes planos para esta área, pelo que poderá ser reconhecido o seu interesse

público. B) Caso venha a ser reconhecido o interesse público municipal desta pretensão, deverá ser tomado em consideração o referido em 5 e em 7, nomeadamente ser garantida a compatibilidade com os diversos regimes legais decorrentes de se tratar de uma área incluída na REN e na Rede Natura 2000, submetida a jurisdição portuária e de risco relativamente ao avanço das águas do mar.





A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de

interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Cláudia Marinho.

10.Dezembro.2015